

LEI MUNICIPAL Nº 1771/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

*Dá nova redação ao Artigo 3º,
da Lei Municipal nº 1666/19, de 15
de abril de 2019, e dá outras
providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com
a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1666/2019, de 15 de abril
de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - *Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no
Artigo 1º, fica o Município autorizado a efetuar o repasse dos
valores abaixo discriminados por muda adquirida para
implementação de novos pomares e culturas, em moeda corrente
nacional, aos agricultores inscritos para participar do Programa.*

*I – R\$ 4,00 (quatro reais) para a aquisição de mudas de Laranja,
sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 500 (quinhentas)
mudas por produtor/ano;*

*II – R\$ 4,00 (quatro reais) para a aquisição de mudas de Pêssego,
sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 500 (quinhentas)
mudas por produtor/ano;*

*III – R\$ 4,00 (quatro reais) para a aquisição de mudas de Uva,
sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 1.000 (um mil) mudas
por produtor/ano;*

*IV - R\$ 4,00 (quatro reais) para a aquisição de mudas de Ameixa,
sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 500 (quinhentas)
mudas por produtor/ano;*

*V - R\$ 1,00 (um real) para a aquisição de mudas de Erva Mate,
sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 2.000 (duas mil)
mudas por produtor/ano;*

VI - R\$ 0,20 (vinte centavos) para a aquisição de mudas de Eucalipto, sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 5.000 (cinco mil) mudas por produtor/ano;

VII – R\$ 0,60 (sessenta centavos) para a aquisição de mudas de Morango, sendo o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 10.000 (dez mil) mudas por produtor/ano;

VIII – R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) para a aquisição de mudas de Framboesa, sendo o mínimo de 100 e o máximo de 400 mudas por produtor/ano;

IX - R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos) para a aquisição de mudas de Amora, sendo o mínimo de 100 e o máximo de 400 mudas por produtor/ano;

X - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para a aquisição de mudas de Mirtilo, sendo o mínimo de 100 e o máximo de 400 mudas por produtor/ano;

Parágrafo Único - *O valor remanescente para o desenvolvimento integral do Projeto estabelecido para cada unidade produtiva (pomar ou área plantada), deverá ser de responsabilidade de cada Agricultor Beneficiário.”*

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.06.21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.